

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

A contratação para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na marcação de consultas, exames e cirurgias, junto a central de regulação de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e do Estado de Goiás.

2- JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O Município de Crixás, visando garantir maior eficiência no acesso da população aos serviços de saúde de média e alta complexidade, necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na marcação de consultas, exames e cirurgias junto à Central de Regulação de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e do Estado de Goiás.

A regulação de pacientes é um processo fundamental para assegurar o atendimento adequado e ágil aos cidadãos que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, devido à complexidade dos fluxos administrativos e à alta demanda, torna-se essencial contar com suporte técnico qualificado para otimizar a solicitação, acompanhamento e efetivação dos agendamentos, reduzindo o tempo de espera e melhorando o atendimento à população.

A Secretaria Municipal de Saúde de Crixás enfrenta desafios na intermediação das marcações devido à distância geográfica, à burocracia envolvida e à necessidade de acompanhamento contínuo dos processos junto às unidades de referência em Goiânia e no Estado. A contratação de uma empresa especializada possibilitará:

- Maior agilidade e eficiência na marcação de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, garantindo que os pacientes sejam atendidos dentro dos prazos adequados.
- Redução de falhas e retrabalho na comunicação com a Central de Regulação, evitando perda de vagas e cancelamentos indevidos.
- Acompanhamento contínuo e proativo dos agendamentos, assegurando que os pacientes sejam informados e orientados corretamente sobre datas, locais e documentação necessária.
- Melhoria na gestão da demanda de saúde, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde tenha dados mais precisos sobre as necessidades da população e possa planejar ações de forma mais estratégica.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de aprimorar a gestão do acesso aos serviços de saúde, garantindo maior resolutividade, eficiência e qualidade no atendimento prestado à população de Crixás.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS:

DESCRIÇÕES DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (meses)
Prestação de serviços de assessoria e consultoria na marcação de consultas, exames e cirurgias, junto a central de regulação de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e do Estado de Goiás.	R\$3.200,00	R\$38.400,00

4. DO PRAZO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

- 4.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços descritos por este Termo de Referências de forma total e imediata após o recebimento da ordem de serviço;
- 4.2 O prazo estimado para execução dos serviços aqui descritos deve ser de aproximadamente 60 dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;
- 4.3 O prazo estimado poderá ser prorrogado mediante interesse das partes, desde que devidamente justificados;
- 4.4 A CONTRATANTE deverá fornecer os dados necessários para a prestação dos serviços aqui descritos.

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- 5.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3 Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma;
- 5.4 Deverá conter os **DADOS BANCÁRIOS** na nota fiscal.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6 ACOMPANHAMENTO

- 6.1 O acompanhamento da entrega do serviço será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal o recebimento do serviço solicitado, sendo que se o serviço estiver em divergência com a Autorização do Serviço, deverá ao contratado fazer as adequações em até 02 (dois) dias úteis.

6.2 Será de responsabilidade da Contratada, quando da prestação do serviço, controlar os quantitativos dos serviços, para que não ultrapasse o solicitado.

7 DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.4 Responder integralmente por todos e quaisquer vícios ou defeitos da execução dos serviços;
- 7.5 Executar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- 7.6 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na prestação do serviço;
- 7.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;
- 7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

8 DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado;
- 8.6 Rejeitar o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das

penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

9 DA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O presente contrato terá vigência **12 (doze) meses**, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 30 (trinta) dias antes do término.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações (ordem de serviço, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou telefone apresentados na proposta comercial, considerando validas todas as notificações realizadas por estes meios.

Crixás, em 03 de janeiro de 2025.

GÉSSICA LACERDA BASTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde